

**LEI COMPLEMENTAR N.º 104  
DE 27 DE MAIO DE 2011**

“Dispõe sobre atualização do Anexo V –Tabela I – Classe Docente e Anexo V –Tabela II – Suporte Pedagógico do Estatuto da Magistério - LC n.º 072/07 que especifica e dá outras providências.”

**José Adivaldo Moreno Giacomelli**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - Os valores constantes do Anexo V – Tabela I e Anexo V – Tabela II, classe docente e suporte pedagógico, respectivamente, do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 072/07 de 26 de Outubro de 2007 e alterações posteriores, passando a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO V  
ESCALA DE VENCIMENTOS  
TABELA I  
CLASSE DE DOCENTES**

Valores expressos em reais

Faixas / Níveis	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Faixa (1) I Especial Prof.Creche e PEB I	1.040,00	1.092,00	1.146,60	1.203,93	1.264,13	1.327,33	1.393,70	1.463,38	1.536,55	1.613,38
Faixa (2) II Especial Prof.Creche e PEB I	1.256,00	1.318,80	1.384,74	1.453,98	1.526,68	1.603,01	1.683,16	1.767,32	1.855,68	1.948,47
Faixa (3) III Especial Prof.Creche e PEB I	1.364,10	1.432,31	1.503,92	1.579,12	1.658,07	1.740,98	1.828,02	1.919,43	2.015,40	2.116,17
Faixa (4) IV Especial Prof.Creche e PEB I	1.472,22	1.545,83	1.623,12	1.704,28	1.789,49	1.878,97	1.972,92	2.071,56	2.175,14	2.283,90
Faixa (5) V Especial Prof.Creche e PEB I	1.580,34	1.659,36	1.742,32	1.829,44	1.920,91	2.016,96	2.117,81	2.223,70	2.334,88	2.451,63
Faixa (6) I PEB II	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67
Faixa (7) II PEB II	1.650,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67
Faixa (8) III PEB II	1.780,13	1.869,14	1.962,59	2.060,72	2.163,76	2.271,95	2.385,54	2.504,82	2.630,06	2.761,57
Faixa (9) IV PEB II	1.910,10	2.005,61	2.105,89	2.211,18	2.321,74	2.437,83	2.559,72	2.687,70	2.822,09	2.963,19
Faixa (10) I PEB-Classe Especial	1.260,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67
Faixa (11) II PEB-Classe Especial	1.650,00	1.323,00	1.389,15	1.458,61	1.531,54	1.608,11	1.688,52	1.772,95	1.861,59	1.954,67
Faixa (12) III PEB-Classe	1.780,13	1.869,14	1.962,59	2.060,72	2.163,76	2.271,95	2.385,54	2.504,82	2.630,06	2.761,57

<b>Especial</b>										
<b>Faixa (13) IV-PEB Classe Especial</b>	1.910,10	2.005,61	2.105,89	2.211,18	2.321,74	2.437,83	2.559,72	2.687,70	2.822,09	2.963,19
<b>Faixa (14) Professor Adjunto</b>	760,00	798,00	837,90	879,80	923,78	969,97	1.018,47	1.069,40	1.122,87	1.179,01

**ANEXO V  
ESCALA DE VENCIMENTOS  
TABELA II  
SUPORTE PEDAGÓGICO**

<b>Nível Faixa</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>
1	876,80	920,64	966,67	1.015,01	1.065,76	1.119,04	1.175,00	1.233,75	1.295,43	1.360,20
2	1.210,00	1.270,50	1.334,03	1.400,73	1.470,76	1.544,30	1.621,52	1.702,59	1.787,72	1.877,11
3	1.426,75	1.498,09	1.573,00	1.651,64	1.734,22	1.820,93	1.911,98	2.007,58	2.107,96	2.213,36
4	1.544,09	1.621,29	1.702,36	1.787,48	1.876,85	1.970,69	2.069,23	2.172,69	2.281,32	2.395,39
5	1.627,57	1.708,95	1.794,40	1.884,12	1.978,32	2.077,24	2.181,10	2.290,15	2.404,66	2.524,90
6	2.161,19	2.269,25	2.382,71	2.501,85	2.626,94	2.758,29	2.896,20	3.041,01	3.193,06	3.352,71
7	2.443,16	2.565,32	2.693,58	2.828,26	2.969,68	3.118,16	3.274,07	2.437,77	3.609,66	3.790,14

**Artigo 2.º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignados no Orçamento em vigência.

**Artigo 3.º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1.º de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 27 de Maio de 2011.

José Aivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa